



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretarias solicitantes: Secretaria Municipal de Saúde
Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP
Objeto: Serviço de passagem de cabos de rede e fixação de terminais
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

1- OBJETO

1.1. Constitui objeto desta contratação os serviços de passagem de cabos e fixação de terminais de rede na Unidade de Saúde do São João, conforme especificado abaixo:

- Os serviços serão realizados na Unidade de Saúde do São João, sito a Rua João Locali, 3174 – Jardim São João.

- Deverão ser instalados 26 pontos de rede, nas seguintes salas:

- Sala 01 - Odonto - 02 pontos
- Sala 02 - Consultório - 02 pontos
- Sala 03 - Observação - 01 ponto
- sala 04 - 02 pontos
- Sala 05 - Salão/ACS - 04 pontos
- Sala 06 - Farmácia - 01 ponto
- Sala 07 - Inalacção - 01 ponto
- Sala 08 - Vacina - 01 ponto
- Sala 09 - Consultório - 02 pontos
- Sala 10 - Consultório - 02 pontos
- sala 11 - curativo - 01 ponto
- Sala 12 - Consultório - 02 pontos
- Sala 13 - Enfermeira - 02 pontos
- Fichário - 03 pontos

- A secretaria de Saúde irá disponibilizar a totalidade de cabo necessário para a instalação dos 26 pontos, sendo a contratada responsável por fornecer os equipamentos necessário e demais materiais, caso necessário.

- Os serviços deverão ser realizados durante o final de semana (Sábado ou Domingo), visando não interromper o atendimento da Unidade de Saúde.

1.2. Deverá ser realizada visita técnica a Unidade de Saúde, fara fins de verificar as condições atuais do local, para formalizar o orçamento da realização dos serviços.

1.2.1. Caso o orçamento seja fornecido sem a visita, não poderá ser alegado desconhecimento, sendo a contratada responsável pela execução do serviço sem acréscimos de valores.

2- JUSTIFICATIVA



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

2.1. Os serviços visam a reestruturação da rede de computadores, devido ao crescimento da demanda de atendimentos, informatização dos serviços, e parte da fiação antiga que se encontra danificada. Salienta-se que a unidade passou por reforma, para melhor atendimento da população, e a informatização é responsável pela agilidade de informações e atendimentos.

3. ENTREGA DO OBJETO

3.1. O objeto adquirido deverá ser executado em sua totalidade, por conta e risco do fornecedor, no prazo de até 15 dias do pedido, no local indicado anteriormente. Quaisquer divergências entre o objeto executado e as especificações desta solicitação, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão em retenção de pagamento até a devida correção, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório.

3.2. No caso de recusa dos serviços executados, a contratada terá o prazo de 5 dias para providenciar a sua correção, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser assinada pelo Secretário Municipal responsável ou servidor legalmente designado, comprovando a efetiva entrega.

4.1.1. No caso de recusa dos serviços, por estar em desconformidade com o termo, os prazos de pagamento se iniciam quando o objeto for devidamente corrigido.

4.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

4.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.

4.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada.

4.5. A Contratada deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

5. VALIDADE DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação estando incluso todas as despesas com mão de obra, transportes, frete, encargos sociais e fiscais, administrativos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do presente termo, bem como nos termos da sua proposta;



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

6.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

6.3. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

6.4. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do contrato, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do objeto.

7.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

8. DA DOCUMENTAÇÃO

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para fins de julgamento das propostas ofertadas será adotado o critério de Menor Preço Global.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designado como Gestor do Contrato: Elaine Milo Nardo Marteline, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 221.757.408-62

10.2. Fica designado como Fiscal do Contrato: Fernando Henrique da Silva Benassi, Diretor de Análise de Sistemas, inscrito no CPF sob nº 384.492.988-65



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

11. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria da Saúde
02.04.01 – FMS – Atenção Primária
10.301.0005.2.032 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
Ficha 101 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte 1 - tesouro

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de junho de 2024.

Patricia Gazzola
Responsável Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde